



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Chan Hong, de 7 de Outubro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 1067/E782/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 20 de Outubro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 21 de Outubro de 2020:

As diversas disposições da Lei n.º 3/2012, Quadro Geral do Pessoal Docente das Escolas Particulares do Ensino Não Superior (adiante designado por “Quadro geral”), foram apreciadas e aprovadas em 2012, pela Assembleia Legislativa, depois de terem sido estudadas e discutidas pelo Governo e pelo sector educativo ao longo de mais de dez anos, e entraram em vigor, respectivamente, entre os anos escolares de 2012/2013 e 2014/2015. Durante o período de seis anos que decorreu desde a sua implementação plena, o Governo da RAEM procedeu a uma revisão contínua da situação de execução de todas as disposições do Quadro geral, racionalizando e optimizando os efeitos de execução do respectivo regime através do “Guia de Funcionamento das Escolas” e de diversas orientações, enviados anualmente às escolas pela DSEJ. Após a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

aplicação de determinado regime legal durante um longo período, o mesmo deve ser sujeito a revisão e avaliação, conforme a situação de execução, de modo a verificar se precisa de ser alterado. O Governo da RAEM continuará a avaliar e a otimizar a implementação das diversas medidas e regimes educativos constantes do Quadro geral, de acordo com as tendências de desenvolvimento da educação, mantendo, de forma contínua, o diálogo com o sector educativo, recolhendo opiniões, a fim de proceder atempadamente, no futuro, a um estudo sobre o início dos trabalhos de revisão do Quadro geral e promover o desenvolvimento profissional do pessoal docente.

Para que o pessoal docente possa concentrar-se em acções de aperfeiçoamento que podem otimizar a sua profissão e usufruir da dispensa de todas as actividades lectivas, e com o intuito de promover a reforma curricular e de ensino, e o desenvolvimento de uma educação de qualidade, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) lançou, no ano lectivo de 2007/2008, os planos “licença sabática para reciclagem” e “suspensão provisória das actividades lectivas para reciclagem”. No âmbito do “Plano de licença sabática para reciclagem”, podem ser aceites requerimentos para realização de, entre outros, Curso de Mestrado em Aconselhamento e Psicoterapia e Curso de Mestrado em Educação Pré-Primária e Desenvolvimento Infantil; no “Plano de



suspensão provisória das actividades lectivas para reciclagem” podem ser aceites requerimentos para realização de “Acções de formação nas diversas áreas disciplinares”, “Formação nas instituições de ensino superior”, “Intercâmbio e aprendizagem de ensino”, “Formação sobre o ensino de línguas”, “Formação para a promoção da leitura”, entre outros. Para além dos dois planos, através do “Plano de Desenvolvimento das Escolas” do Fundo de Desenvolvimento Educativo, as escolas podem requerer apoio financeiro para oferecer formação específica ao pessoal docente da sua escola. As escolas podem conceber programas de formação, de acordo com os objectivos de exploração da escola e em articulação com os seus recursos e necessidades de desenvolvimento, por iniciativa própria ou através de cooperação interescolar, com vista a elevarem a qualidade profissional do pessoal docente.

Nos últimos anos, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem vindo a acompanhar, de perto, as mudanças no ambiente social, especialmente os impactos faseados resultantes das alterações da taxa de natalidade, que se relacionam com a procura de vagas no ensino não superior. A actual política de ensino em turmas reduzidas é bastante flexível, sendo o número de alunos por turma de 25 a 35, podendo assim dar resposta às flutuações na procura de vagas. Em comparação com o período inicial do retorno de Macau à Pátria, em que a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

média do número de alunos por turma, nos ensinos primário e secundário, era respectivamente de 43 e 45, o número actual de alunos por turma sofreu uma redução significativa. A DSEJ continuará a otimizar o planeamento das turmas e a distribuição das vagas, para que o pessoal docente possa prestar maior atenção às necessidades individuais dos alunos e elevar a qualidade pedagógica.

Um corpo docente de excelência é base importante para o desenvolvimento de uma educação de qualidade. Sob o impacto do surto da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o Governo da RAEM lançou medidas de austeridade para as despesas com os serviços públicos, mas estas medidas não irão afectar o investimento de recursos na educação. Desde a implementação do Quadro geral em 2012, o Governo da RAEM tem implementado várias políticas para aliviar a quantidade de trabalho dos docentes. Através do “Plano de financiamento de optimização dos rácios professor/aluno ou turma/professor”, as escolas particulares têm sido incentivadas a melhorar o ambiente pedagógico das turmas; além disso, através do “Plano de Desenvolvimento das Escolas”, do Fundo de Desenvolvimento Educativo, as escolas têm recebido financiamento para a contratação de cinco tipos de pessoal especializado, nomeadamente, pessoal de gestão de laboratórios, pessoal do ensino das tecnologias de informação, pessoal de promoção das actividades, pessoal



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

de promoção da leitura e pessoal de promoção da saúde escolar; as instituições de aconselhamento aos alunos têm, também, sido subsidiadas para enviar agentes de aconselhamento aos alunos para as escolas, a fim de os apoiar e ajudar a enfrentar as dificuldades de crescimento e de aprendizagem, aliviando, ainda mais, a carga de trabalhos não lectivos dos docentes. No ano lectivo de 2019/2020, a média semanal de tempos lectivos leccionados pelos docentes dos ensinos Infantil, Primário e Secundário era de, respectivamente, 20,8, 16,2 e 14,3, representando uma descida de 11%, 9% e 14% em comparação com o ano lectivo de 2011/2012, anterior à implementação do Quadro geral, o que permite aos professores terem mais tempo e mais energia para se preocuparem com a educação dos alunos e melhorarem a qualidade de ensino.

Aos 6 de Novembro de 2020.

O Director,

Lou Pak Seng